



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03A/2021

PROPOSTA

Nº : 005A/2021/GAP

Realizada em: 25/10/2021

DELIBERAÇÃO Nº : 030A/2021

ASSUNTO: Apoio aos vereadores e gabinetes da vereação sem pelouro atribuído

A Câmara Municipal é o órgão executivo do município, sendo composta pelo presidente e por vereadores eleitos em listas propostas por partidos políticos, coligações ou grupos de cidadãos eleitores, através do método de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt.

O presidente da câmara municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores, bem como decidir sobre a existência de vereadores a tempo inteiro ou meio tempo, nos termos da lei. Cabe, ainda, ao presidente da câmara municipal atribuir aos vários vereadores eleitos os meios necessários ao exercício das suas funções.

Neste quadro, as câmaras municipais são órgãos executivos compostas por eleitos de diversas forças políticas ou grupos de cidadãos eleitores, cuja ação deve ser exercida no âmbito das suas competências, independentemente da delegação de pelouros ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Assim, propõe-se a definição de apoios específicos aos vereadores sem pelouro e aos respetivos partidos políticos que, face ao grau de exigência e complexidade, lhes permita o exercício pleno das suas funções.

Considerando:

- O disposto no n.º 7 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;
- Que na escolha dos recursos humanos prevista no n.º 7 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é inerente a existência de relação de confiança política e pessoal,

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR :                      Votos Contra;                      Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do artº 57º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Os partidos políticos representados na câmaras municipal, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, podem solicitar a afetação de um trabalhador para prestação de apoio administrativo e técnico, a designar preferencialmente de entre os trabalhadores em funções públicas integrados no mapa de pessoal do Município, e a celebração de um ou mais contratos de avença, para assessoria técnico-política, desde que o conjunto das retribuições mensais a estabelecer não ultrapasse 80 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal;
- b) A(s) pessoa(s) a contratar para a assessoria técnico-política a que se refere a alínea anterior são indicadas pelo cabeça de lista de cada partido político ou quem lhe suceda, pela respetiva ordem, incluindo a fundamentação para o recurso ao procedimento de ajuste direto segundo critérios materiais, se for essa a vontade do partido político, podendo o(s) contratado(s), a qualquer momento, cessar funções por indicação de quem tenha procedido à indicação para a contratação, a prestar com sessenta dias de antecedência;
- c) Atribuir a cada vereador que não se encontre em regime de permanência documento de livre estacionamento em lugar público tarifado ou reservado a viaturas municipais.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA